



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 070, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Suspende todos os atos constitutivos e expropriatórios expedidos em face da Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol), pelo prazo de 06 meses.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtércio de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Alberto Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Paulino Couto, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Débora Machado, Edilton Meireles, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Dalila Andrade, Graça Boness, Lourdes Linhares e Renato Simões**,

CONSIDERANDO que o cumprimento do acordo firmado nos autos do Procedimento Conciliatório nº 48/2013 já possibilitou a quitação total de 41 (quarenta e um) processos, em trâmite neste Regional, através do montante total depositado de R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais);

CONSIDERANDO que as partes concordaram, à unanimidade, com a Repactuação do Acordo Global, que prevê, para a sua viabilidade, a suspensão de todos os atos constitutivos e expropriatórios, incluindo as penhoras **on line**, sequestros de bens e valores, determinados neste Tribunal, em face do Hospital Espanhol;

CONSIDERANDO que foi acordado entre as partes a designação de nova audiência global para o mês de fevereiro de 2015, com vistas à majoração do aporte mensal, atualmente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) depositado direta e mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de contrato firmado com o Hospital Espanhol;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira do devedor, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços hospitalares da empresa reclamada;



CONSIDERANDO que para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do acordo, faz-se necessária a suspensão de todas as medidas constritivas e expropriatórias em face da reclamada, durante o cumprimento do ajuste celebrado perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Juízo de Conciliação deste Tribunal fica autorizado, com exclusividade, a bloquear o quanto necessário para complementação do pagamento, inclusive, através do sistema BACEN-JUD, em caso de atraso no aporte mensal;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu às pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram as empresas Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda. (Bom Viver), Esporte Clube Vitória, Esporte Clube Bahia, Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Fundação Visconde de Cairu, entre outros,

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 06 (seis) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios, incluindo as penhoras **on line**, sequestros de bens e valores, determinados em face da REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL ESPANHOL).

Parágrafo Único. Fica assegurado, unicamente ao Juízo de Conciliação de 2ª Instância deste Tribunal, determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, inclusive o bloqueio de valores, através do sistema Bacen-jud, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que, providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 29 de outubro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria-Geral Judiciária



Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 13 de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região na edição de 14/10/2014.

Cíntia Ribeiro Libório
Analista Judiciário
Secretaria-Geral Judiciária

Firmado por assinatura digital em 14/10/2014 18:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>
Identificador de autenticação: 10114101401267738850.